



AUTÓGRAFO DE LEI N° 98/2025

Autor do Projeto: Creone da Farmácia

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 13 de março.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I - Disseminar informações sobre a endometriose, suas formas de prevenção, diagnóstico e tratamento;
- II - Promover a conscientização da sociedade sobre os impactos sociais e individuais da endometriose;
- III - Estimular o debate e a participação de profissionais da saúde, entidades e instituições sobre o tema;
- IV - Contribuir para o fortalecimento de políticas públicas de saúde voltadas à saúde da mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

